



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A)
CLASSIFICADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Prefeita do Município de Ipuacu-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado(a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, **em até 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM)**, para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o(a) seguinte candidato(a) classificado(a) no supramencionado concurso publico nº 001/2019:

Servidor:	C/H:	Função:
ALEXANDRE KOSIENSKI	40hs	Motorista
MÁRCIO HENRIQUE MÖLLMANN	40hs	Motorista
IVONEI ALTISSIMO	40hs	Motorista
VILSON ADEMIR PALIANO	40hs	Motorista

O(a) Candidato(a) supra relacionado(a) deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor; Quitação eleitoral;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
- X – Comprovante de escolaridade;
- XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII – Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido pela empresa de medicina do trabalho contratada pelo Município – Ortoclin da cidade de Xanxerê/SC;
- XIV – Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
- XV – Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
- XVI – Conta Bancária;
- XVII – Declaração de bens e fontes de rendas;
- XVIII – Termo de Posse.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão definitiva do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

Caso o(a) candidato(a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo - Item 9.6, do Edital Nº 001/2019.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O(a) candidato(a) empossado(a) e nomeado(a) entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado conforme a necessidade e interesse público.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 16 de janeiro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal